



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO- BRASILEIRA (UNILAB)**

**EDITAL IHL-CAMPUS DOS MALÊS Nº 02/2023 — PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA  
DE VICE-COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS, *CAMPUS* DOS MALÊS, PARA O BIÊNIO 2023-2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS, de acordo com a Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria Nº 339, de 20 de agosto de 2019, e o Art. 56 e 57 do Estatuto da Unilab e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21 a 31 do Regimento Geral da Unilab e na Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a escolha de Vice-Coordenador/a do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês, sob os cuidados da comissão receptora e escrutinadora nomeada pela **PORTARIA Nº 105, de 17 de março de 2023-UNILAB**, para o cumprimento do mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme rege o Art. 57 do Estatuto da Unilab.

**I.- DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 1º** Podem se inscrever como candidatos/as ao cargo de Vice-Coordenador/a os/as servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, com doutorado, em regime de dedicação exclusiva que sejam membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês.

**§1º** Será considerado/a inelegível o/a docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado/a para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não-integrantes do Instituto e
- c) em licença sem vencimentos.

**§2º** Não podem ser candidatos/as os membros das Comissões Receptora e/ou Escrutinadora deste Processo Eleitoral.

**Art. 2º** O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo I deste edital.

**Art. 3º** A inscrição de candidatura será efetuada via e-mail, no endereço eletrônico [eleicao2022.pedagogia.ihlmales@unilab.edu.br](mailto:eleicao2022.pedagogia.ihlmales@unilab.edu.br), através do envio da Ficha de Registro de Candidatura (Anexo II) e do respectivo plano de gestão.

**Art. 4º** Os/as candidatos/as deverão se inscrever entre os dias 11/04/2023 a 14/04/2023 através do endereço eletrônico [eleicao2022.pedagogia.ihlmales@unilab.edu.br](mailto:eleicao2022.pedagogia.ihlmales@unilab.edu.br).

**Parágrafo Único.** O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão receptora confirmando o recebimento.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO- BRASILEIRA (UNILAB)

**Art. 5º** No dia 17/04/2023 será publicada no endereço eletrônico do IHL-Malês <http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

**Art. 6º** Caberá a interposição de recurso para a impugnação das inscrições homologadas à Comissão Receptora do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum/a candidato/a até dia 19/04/2023 às 23h59.

**Parágrafo único.** O recurso de impugnação será realizado através de requerimento a ser entregue via e-mail no endereço eletrônico [eleicao2022.pedagogia.ihlmales@unilab.edu.br](mailto:eleicao2022.pedagogia.ihlmales@unilab.edu.br), conforme Anexo III. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada por qualquer candidato/a ou eleitor/a até dois dias úteis após a homologação das inscrições.

**Art. 7º** No dia 20/04/2023 será publicada no endereço eletrônico do IHL-Malês <http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males> a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

**Art. 8º** Os/as candidatos/as poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura (Anexo IV).

**§ 1º** Havendo desistência das inscrições após a homologação das mesmas, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

**§ 2º** Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos/as candidatos/as somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

**§ 3º** Não havendo inscrição de candidatos/as ao pleito para a função de Vice-Coordenador/a do Colegiado do Curso, poderão ser considerados/as candidatos/as todos/as os/as docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, portadores/as do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, pertencentes ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, desde que atendidos os requisitos de inscrição e elegibilidade.

**§ 4º** Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, os membros do Colegiado que desejarem ser considerados/as candidatos/as deverão assinar, até o momento antecedente à votação, a declaração de aceite à investidura do cargo se caso forem eleitos/as.

**Art. 9º** Um/a docente poderá concorrer para as funções de Vice Coordenador/a em virtude de os votos serem atribuídos e contabilizados separadamente, conforme Art. 31 do Regimento Geral da Unilab.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO- BRASILEIRA (UNILAB)

### II.– DAS ELEIÇÕES:

**Art. 10º** A eleição do/a Vice-Coordenador/a será feita entre os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme o Art. 57 do Estatuto vigente da Unilab, e também considerando a instrução normativa n.02/2020, portanto o pleito será realizado de maneira remota.

### III.– DA VOTAÇÃO:

**Art. 11º** A votação no Colegiado ocorrerá no dia 24/04/2023, de maneira online com quórum da maioria absoluta dos membros do Colegiado.

§ 1º A convocação da reunião deverá ser feita pelo/a Coordenador/a do curso em exercício, por meio dos emails institucionais, informando data, hora e plataforma digital, podendo ser pauta única ou não, com no mínimo 48 horas de antecedência.

§ 2º As três categorias presentes no Colegiado do curso serão votantes, contemplando a proporção mínima de 70% docentes, máxima de 15% de técnicos e máxima de 15% de discentes.

§ 3º Os votos serão secretos e não identificáveis. Para o voto ter validade, cada votante deverá preencher uma única vez, a partir de seus respectivos emails institucionais, o formulário de votação, correspondentes a cada função, assinalando a candidatura de sua preferência, e assinar as listas de presença para computação final dos votos.

**Parágrafo único** - A votação ocorrerá de forma remota, em plataforma digital a ser divulgada pelo/a Coordenador/a do curso em exercício. Será produzida pela comissão eleitoral, um formulário de votação e uma lista de presença digital dos/as eleitores/as, contendo a identificação da instituição, do órgão colegiado, da função pleiteada, da sessão e a data na qual ocorre a fase de votação.

§ 4º A apuração dos votos será feita por um dos membros da Comissão Escrutinadora (**PORTARIA nº 105, de 17 de março de 2023-UNILAB**) durante a realização da reunião do Colegiado do Curso de Pedagogia para votação e poderá ser acompanhada pelos/as candidatos/as ou por seus representantes devidamente autorizados/as, em sessão secreta, realizada e gravada via plataforma digital.

§ 5º Será considerado/a eleito/a para a função de Vice Coordenador/a do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia aqueles/as candidatos/as que obtiveram a maioria absoluta dos votos, conforme Art. 23, VI e Art. 27, II do Regimento Geral da Unilab.

§ 6º A Comissão Receptora-Escrutinadora lavrará ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos pelo(a)s candidato(a)s e indicando ainda o nome eleito para o exercício da função de Vice- Coordenador(a).

§ 7º A ata lavrada será submetida à aprovação da Comissão Receptora-Escrutinadora e, posteriormente, enviada para a Secretaria Administrativa do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês para compor o processo do pleito eleitoral de que trata este edital.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO- BRASILEIRA (UNILAB)

§ 8º O resultado parcial da eleição será divulgado na página oficial do IHL-Malês no dia 25/04/2023 e posteriormente no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-malês/>.

§ 9º O mandato do/a candidato/a eleito/a será de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) recondução consecutiva, conforme Art. 57 do Estatuto vigente da Unilab.

### IV.- RECURSOS

**Art. 12º** Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto Até dia 27/04/2023 às 23h59.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Receptora, acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues via endereço eletrônico [eleicao2022.pedagogia.ihlmales@unilab.edu.br](mailto:eleicao2022.pedagogia.ihlmales@unilab.edu.br) (Anexo III).

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

**Art. 13º** As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicados na página oficial do IHL-Malês e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males/>.

**Art. 14º** Depois de finalizado o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia 28/04/2023 na página oficial do IHL-Malês e posteriormente no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males/>.

### V. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Art. 15º** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Receptora ou Escrutinadora, conforme o caso, funcionando o Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia como segunda instância e o Conselho do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês como terceira instância.

**Art. 16º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-males/>.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO- BRASILEIRA (UNILAB)**

São Francisco do Conde (BA), 27 de março de 2023.

Pedro Acosta Leyva  
SIAPE 2122512  
Diretor  
Instituto de Humanidades e Letras – *Campus dos Malês*



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO- BRASILEIRA (UNILAB)**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
01	Inscrição das Candidaturas	11/04/2023 a 14/04/2023
02	Homologação das Inscrições	17/04/2023
03	Impugnação das Candidaturas	Até dia 19/04/2023 às 23h59
04	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	20/04/2023
05	Votação	24/04/2023
06	Publicação do Resultado Parcial	25/04/2023
07	Recurso contra o Resultado Parcial	Até dia 27/04/2023 às 23h59
08	Divulgação do Resultado Final	28/04/2023

**ANEXO II - FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

<b>UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO- BRASILEIRA (UNILAB)</b> Instituto de Humanidades e Letras – <i>Campus</i> dos Malês
Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia
CARGO PLEITEADO: ( ) Vice-Coordenador/a
NOME:



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO- BRASILEIRA (UNILAB)**

Nº MATRÍCULA SIAPE:		
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
TITULAÇÃO:	CLASSE:	NÍVEL:
REGIME DE TRABALHO:		
<p>( ) Declaro para os devidos fins de direito que li e concordo com os termos do Edital IHL 02/2023–<i>Campus</i> dos Malês -PORTARIA Nº 105, de 17 de março de 2023-UNILAB, que estabelece os termos para a eleição de Vice-Coordenador/a de Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia para o biênio 2023-2024.</p> <p>( ) Declaro para os devidos fins de direito que aceito a investidura do mandato, caso seja eleito, conforme estabelecido o art. 25, inciso II, alínea c do Regimento Geral da Unilab.</p> <p>( ) Declaro que anexo Plano de Gestão.</p> <p>Data: Assinatura</p>		

<b>COMPROVANTE DE REGISTRO DE CANDIDATURA</b>	
São Francisco do Conde, _____ de outubro de 2023.	
Assinatura de membro da comissão receptora (PORTARIA Nº 105, de 17 de março de 2023-UNILAB).	







**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO- BRASILEIRA (UNILAB)**

<b>COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b> (preencher os campos de forma legível)		
<b>INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA</b>		
<b>CARGO:</b>		<b>VICE- COORDENADOR/A</b>
<b>NOME:</b>		
<b>MATRÍCULA SIAPE:</b>		
<b>DECLARAÇÃO DE RECEBIDO</b>		
Assinatura de membro da comissão receptora (PORTARIA Nº 105, de 17 de março de 2023-UNILAB):		
<b>Matrícula SIAPE nº:</b>		
São Francisco do Conde, ____ / ____ /20 ____.		

**ANEXO IV – Ficha de Anulação de Registro da  
Candidatura**

<b>CARGO</b> (marcar apenas uma opção):		<b>VICE- COORDENADOR/A</b>
<b>NOME:</b>		
<b>MATRÍCULA SIAPE:</b>		
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>		
<b>TITULAÇÃO:</b>	<b>NÍ VE L</b>	
<input type="checkbox"/> Declaro para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital 10 IHL – <i>Campus dos Malês</i>		
<input type="checkbox"/> Solicito <b>ANULAÇÃO</b> do registro de candidatura realizada nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução nº 18/2018/CONSUNI, por <b>NÃO ACEITAR</b> a minha investidura no cargo, se caso eleito.		
São Francisco do Conde, ____ /20 ____. _____		
<b>Assinatura do solicitante de ANULAÇÃO de registro de candidatura:</b>		



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO- BRASILEIRA (UNILAB)**

**( ) A Comissão Receptora instituída pela PORTARIA Nº 105, de 17 de março de 2023-UNILAB, reconhece e aceita o pedido de ANULAÇÃO de registro de candidatura do solicitante e para o cargo registrado neste formulário, nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução Nº 18/2018/CONSUNI.**

**Assinatura de membro da comissão receptora (PORTARIA Nº 105, de 17 de março de 2023-UNILAB).**

**São Francisco do Conde, \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_.**  
/\_\_\_\_\_